

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Processo: Ato Instituidor de Órgão Colegiado Temático (Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 2. Grau) (Proc. N° 283565)

Ato Presidência 67/2023 (ID 8781589)

Ato Presidência 67/2023:

ATO nº 67, de 27 de fevereiro de 2023.

Altera o ATO nº 94, de 22 de setembro de 2022 que instituiu o Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 2. Grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNJ 351/2020 do CNJ, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Assédio Sexual e da discriminação, cujo art. 13 estabelece que a Ouvidoria é um canal para o acolhimento da notícia de assédio ou discriminação.

RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:

Art. 1º Alterar o Art. 3º do ato nº 94/2022, para a seguinte redação:

"Art. 3º O Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 2º Grau (SPEAMSSG) será composto pelos seguintes membros, com direito a voto, observada a diversidade de gênero de que trata o artigo 15, III, da Resolução CNJ nº 351/2020, com a redação conferida pela Resolução CNJ nº 413/2021:

I - Desembargador(a) Ouvidor(a), que coordenará o colegiado;

II - Desembargador(a) indicado(a) pela Presidência, *ad referendum* do Tribunal Pleno, que atuará como vice-coordenador do colegiado;

III - servidor(a) indicado(a) pela Presidência, *ad referendum* do Tribunal Pleno;

IV - servidor(a) da Coordenadoria de Saúde Ocupacional, Desenvolvimento e Benefícios;

V - servidor(a) da Coordenadoria de Admissão, Movimentação e Carreira;

VI - servidor(a) da Coordenadoria de Legislação de Pessoal;

VII - servidor(a) eleito(a), indicado(a) pelo respectivo sindicato ou associação, ou ambos;

VIII - colaborador(a) terceirizado(a), indicado(a) pelo respectivo sindicato ou associação, ou ambos;

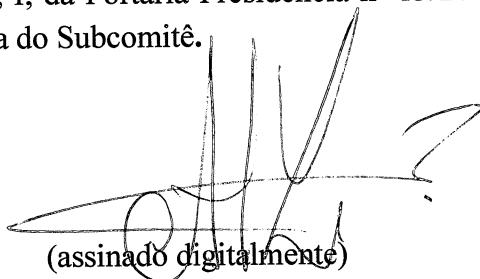
*XIX - magistrado(a) ou servidor(a) indicado(a) pelo **Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI)**.*

*§ 1º Os membros relacionados nos incisos III a XIX poderão integrar concomitantemente tanto o **Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 2º Grau (SPEAMSSG)** como o **Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 1º Grau (SPEAMSPG)** a critério da Presidência.*

*§ 2º Este Subcomitê poderá atuar em conjunto, integral ou parcialmente com o **Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 1º Grau (SPEAMSPG)**, se assim deliberar seu(sua) Coordenador(a)."*

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se a atribuição da desembargadora indicada no Art. 1º, I, da Portaria Presidência nº 13/2021, passando de coordenadora do Subcomitê para vice-coordenadora do Subcomitê.

Publique-se.



(assinado digitalmente)

ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região